



**ESEP**  
Escola Superior de Enfermagem do Porto

**EXTRATO DA ATA N.º 1 DO JÚRI DO CONCURSO PARA O RECRUTAMENTO DE  
UM PROFESSOR ADJUNTO, 16 DE MAIO**  
**Área disciplinar: Enfermagem - Domínio específico de enfermagem de saúde comunitária**

*Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/39 de 6 de maio*

**SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS**



**"Ponto 3. -----**

O júri deliberou fixar como sistema de valoração final o constante da grelha em anexo único, que faz parte integrante desta ata, por se entender plenamente ajustado aos fins estatutariamente tidos em consideração para a carreira docente do ensino superior politécnico, ao estabelecido no artigo 7.º do Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio, e ao previsto no número 16 do Despacho do Presidente 2021/80, de 21 de dezembro. -----

Os candidatos deverão apresentar o seu currículo detalhado, em conformidade com os parâmetros e critérios definidos e explicitados na grelha, incluindo uma apreciação crítica sobre a relevância de cada um dos parâmetros.-----

A classificação final resulta do somatório da pontuação obtida em cada parâmetro, arredondado às centésimas. -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos no ponto 2 da presente ata e a atribuição das respetivas pontuações, o júri deliberou: -----

- a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no curriculum e, por este, associados a cada um dos critérios/subcritérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, na grelha individual, aqueles que foram considerados; -----
- b) Sempre que, do somatório das pontuações atribuídas aos elementos considerados pelo júri, resulte um valor superior ao máximo fixado para um qualquer subcritério, será registado o valor máximo; -----
- c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este só será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no subcritério correto; -----
- d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério;
- e) Nos subcritérios em que a pontuação resulta do número de anos, quando o candidato não explicita ou comprova a duração, não é contabilizado;-----
- f) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares desenvolvidos até à data-limite para a apresentação das candidaturas; -----



g) Apenas serão contabilizados aspetos curriculares devidamente comprovados pelos candidatos, no momento da submissão da candidatura;-----

h) O texto referente a cada uma das apreciações críticas não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto será desconsiderado;-----

i) O texto referente ao Projeto científico-pedagógico não poderá ultrapassar 2500 palavras. A partir deste número, o teor do projeto será desconsiderado. -----

**Ponto 4.** -----

Em caso de igualdade de classificação, preferem, sucessivamente: -----

a) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de doutor em Enfermagem há mais tempo; -----

b) O candidato que tenha obtido o título de especialista em enfermagem há mais tempo; -----

c) O candidato que tenha concluído a formação conferente do grau de mestre há mais tempo." -----



*Aberto pelo Despacho Presidente n.º 2024/39 de 6 de maio*  
**Anexo I - Aplicação do sistema de valoração final**

GRELHA DE AVALIAÇÃO								
NOME:								
Classificação Final					0			
Parâmetros		Máximo	Resultado	Pontuação	Classificação			
Qualificação do candidato		80	0	0	0,00			
Desempenho técnico-científico e profissional		50	0	0	0,00			
Capacidade pedagógica		35	0	0	0,00			
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto		35	0	0	0,00			
<b>SCORE GLOBAL</b>		200	0	0	0,00			
Parâmetro	Critérios	Subcritérios	Pontuação máxima por subcritério	Pontuação máxima por critério	Pontuação máxima por parâmetro	Pontuação atribuída ao candidato	Pontuação a considerar	
Qualificação do candidato	Graus académicos e Título de Especialista em Enfermagem, de acordo com o DL n.º 206/2009, de 31 Agosto	Grau de doutor em Enfermagem	30	30	80	Registo		
		Especialista em Enfermagem	10					
		Grau de mestre	2,5					
		Total critérios	0			0		
	Formação especializada e pós-graduada no domínio específico	Cursos de Pós-licenciatura ou Mestrado em Enfermagem (a)	Cursos de Pós-graduação em Enfermagem, ≤ 30 ECTS (b)	25	25			
			Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS (c)	5				
			Total critérios	0				
	Apreciação crítica do candidato sobre a relevância da qualificação, e outra formação, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico	Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	2,5	25			
			Relevância para as funções de professor adjunto	10				
			Total critérios	12,5				
	Desempenho técnico-científico e profissional, avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância no domínio específico	Publicações em revistas científicas indexadas	Artigo em revistas científicas indexadas (Web of Science ou Scopus) (d)	7,5	20			
			Livro (e)	5				
Capítulo de livro ou de e-book (f)			2,5					
Artigo em revista científica indexada em outras bases de dados (que não web ou science ou scopus) (g)			2,5					
Resumo em revistas indexadas (h)			2,5					
Total critérios		0	0					
Ações de divulgação de ciência e tecnologia		Comunicação oral / Poster (i)	Livros de atas de conferências ou outras publicações (j)	2	5			
			Moderador/comentador em eventos científicos (k)	1,5				
			Organização de evento científico (l)	2				
			Total critérios	0				
Projetos de Investigação & Desenvolvimento		Integrar uma unidade de investigação (m)	Participação em projeto de I&D (n)	4	10			
			Total critérios	6				
Participação em júris de graus académicos e outros júris		Participação em júris de graus académicos e outros júris (o)	5	5	5			
Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades técnico-científicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico		Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	2	10			
			Relevância para as funções de professor adjunto	4				
	Total critérios		4	0				
Capacidade pedagógica avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática	O total de horas letivas lecionadas em unidades curriculares nas diversas modalidades utilizadas, nos diversos ciclos de estudo (p)		9	9	35			
	As unidades curriculares lecionadas e as modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudos (q)		3	2				
	A experiência na produção de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino (r)		2	2				
	Orientação / coorientação de trabalhos académicos, de nível pós-graduado (s)		2	2				
	Apreciação crítica do candidato sobre a relevância das atividades pedagógicas referidas, para o desempenho da função e seu enquadramento no domínio específico	Exposição das ideias	Relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem	4	20			
			Relevância para as funções de professor adjunto	8				
			Total critérios	8				
Outras atividades relevantes para a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto	A prestação de serviços e consultorias (t)		2,5	2,5	35			
	O exercício de cargos e funções em instituições de ensino superior (u)		2,5	2,5				
	O exercício de cargos e funções em instituições de saúde (v)		5	5				
	Atividades profissionais, sociais e outras consideradas relevantes para a missão da Escola: participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais e de associações culturais ou cívicas (x)		5	5				
	Projeto científico-pedagógico adequado às funções da categoria para que se candidatam e a missão da ESEP	Exposição das ideias	Relevância para a Escola Superior de Enfermagem do Porto	4	20			
			Relevância para as funções de professor adjunto	8				
Total critérios			8	0				



**ESEP**

Escola Superior de Enfermagem do Porto

- a) Cursos de pós-licenciatura em Enfermagem, mestrado ou equivalente (ex. CESE), com um mínimo de 60 ECTS, que confirmam a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros (OE), do título profissional de Enfermeiro Especialista na área: 25 pontos.
- b) Cursos de Pós-graduação em Enfermagem,  $\geq 30$  ECTS: 5 pontos por curso.
- c) Outros cursos de Pós-graduação, entre 15 e 30 ECTS: 2,5 pontos por curso.
- d) Artigos completos em revistas científicas indexadas, a data de publicação (web of Science ou scopus): 2,5 pontos por cada artigo.
  
- e) Serão considerados os livros com ISBN, publicados por uma editora Nacional ou Internacional, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 2,5 pontos/livro de autor único; 1 ponto/livro em coautoria; 1 ponto/livro como editor.
  
- f) Serão considerados os capítulos de livros ou de E-books com ISBN, de carácter técnico-científico e inscritos no domínio profissional. Não inclui livros de atas de conferências ou outras publicações resultantes de sínteses de trabalhos apresentados (proceeding). Pontuação: 1 ponto/capítulo como autor único; 0,5 pontos/capítulo realizado em coautoria.
- g) Artigos em revista indexada em base de dados que não Web of Science e Scopus: 1 ponto/artigo indexado à Scielo, Latindex ou CINAHL
- h) Resumos em revista indexadas: 0,5 pontos por resumo publicado em revista indexada em base de dados (Web of Science, Scopus, Scielo, Latindex ou CINAHL).
- i) Comunicação oral/póster em evento científico; 0,5 pontos por comunicação.
- j) Livros de atas de conferências ou outras publicações: 0,25 pontos por artigo.
- k) Moderador / comentador em evento científico: 0,5 pontos por participação.
- l) Organização de evento científico: 1 ponto por evento internacional; 0,5 pontos por evento nacional.
- m) Só serão consideradas as unidades reconhecidas pela FCT ou formalmente constituídas em IES, com produção científica continuada: 2 pontos por cada ano.
- n) Não inclui projetos realizados no âmbito de percursos académicos pontuados noutros parâmetros: 3 pontos/projeto de I&D concluído com resultados divulgados e documentados; 2 pontos/projeto em desenvolvimento em curso e ainda não concluído, mas com divulgação científica ou relatórios intercalares entregues.
- o) 2 pontos júri de Agregação ou Doutoramento; 0,5 pontos júri Mestrado ou Título de Especialista. Será contabilizada a participação do docente apenas na qualidade de arguente.
- p) 1 ponto/ano a tempo inteiro; o exercício a tempo parcial determina a aplicação proporcional da percentagem de contratação.



- q) Coordenador/regente de UC de Curso de Mestrado: 1 ponto/ano; Docente de UC de Curso de Mestrado: 0,5 pontos; Coordenador/regente de UC de CLE: 0,5 pontos; docente de UC de CLE: 0,25 pontos (por cada UC).
- r) Realização e corealização de material didático e de implementação de técnicas e métodos práticos inovadores de apoio ao ensino: 1 ponto por cada documento produzido pelo candidato e aprovado, pelo CTC, CP, Presidente ou respetivos Órgãos de gestão das IES.
- s) Orientação ou coorientação de dissertação ou tese – 2 pontos pela orientação / coorientação de cada tese de doutoramento concluída e aprovada; 0,5 pontos pela orientação / coorientação de cada dissertação, Trabalho de projeto ou Estágio de natureza profissional de mestrado concluída e aprovada.
- t) 0,5 pontos por cada atividade de consultadoria enquadrada no programa de atividades da instituição de ensino superior e realizada no âmbito de contratos ou protocolos interinstitucionais, de duração até 7 horas; Por atividade superior ou igual a 7 horas: 1 ponto.
- u) Exercício de cargos ou governo em instituições de ensino superior: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IES; 0,5 ponto/ano por membro de órgão de gestão ou governo de IES.
- v) Exercício de cargos em instituições de saúde: 1 ponto/ano por presidência de órgão de gestão ou governo de IS; 0,5 pontos/ano por membro de órgão de gestão ou governo da IS. Nota: Considerado apenas por nomeação do Conselho de Administração ou equivalente, ou por inerência da categoria da respetiva carreira.
- x) Participação em órgãos internacionais de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 2 ponto/ano; Participação em órgãos nacionais de dirigentes de associações ou sociedades científicas profissionais de enfermeiros ou em representação dos enfermeiros: 1 ponto/ano; Atividades sociais e outras atividades consideradas relevantes para a instituição: 0,5 pontos/ano).